

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65327.006039/2024-89

2. Descrição da necessidade

A Seção de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Cascavel/PR - SPNRGC, órgão de administração de PNRs, do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) Próprios nacionais Residenciais (imóveis da União), dos tipos: casas e apartamentos, localizados na cidade de Cascavel/PR, e sob jurisdição do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Dentro deste contexto, esta Seção recebe diariamente as mais diversas demandas de manutenções, tanto preventiva quanto corretivas, constatando-se nesse momento a necessidade de profissionais para o atendimento destas demandas na área de prestação de serviço em **NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade, Curso de NR 35 - Segurança no trabalho em alturas** visto a necessidade de manutenção das dependências e próprios nacionais desta UG dentro dos padrões compatíveis com as suas atividades.

O aprimoramento constante da capacitação profissional dos militares desta Seção é um dos fatores relevantes no cumprimento da sua missão, habilitando seus quadros nas diversas áreas de atuação e contribuindo na consecução de sua missão. A presente contratação visa a especialização de militares a fim de que os mesmos, com os conhecimentos adquiridos, possam atender melhor as demandas desta repartição.

Cabe destacar também que os cursos, objeto da presente contratação proporcionam as capacitações técnico-Profissional aos jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no corrente ano, de forma que após seu desligamento estarão em melhores condições de se inserem no mercado de trabalho, cumprindo assim a função social do Exército Brasileiro.

Nesse cenário, a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, visa primordialmente a qualificação do efetivo dos militares desta UG que atuarão direta ou indiretamente nas atividades rotineiras na sede da OM, tendo amparo legal no (Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), por tratar-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Próprios Nacionais da Guarnição de Cascavel-PR	ROGÉRIO MACHADO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objetivo do serviço

Trata-se de processo para a contratação de empresa, para a prestação de serviços de **Curso de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, Curso de NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade e Curso de NR 35 - Segurança no trabalho em alturas.**

Escopo dos Trabalhos

Módulo Básico NR 6:

Total de horas: 2 (duas) horas

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual - 2h

- Descrição do equipamento e seus componentes;
- Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- Restrições e limitações de proteção;
- Forma adequada de uso e ajuste;
- Manutenção e substituição;
- Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

Módulo Básico NR 10:

Total de horas: 40 (quarenta) horas

- NORMAS E LEGISLAÇÃO - 4h

Normas Técnicas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR-5410;NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE; NRs: Conceito básico;Aplicabilidade; NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); Qualificação; habilitação; capacitação e autorização: níveis de atuação, responsabilidades, autorizações e periodicidade de treinamento; Responsabilidades: documentação, treinamento, perante sistema legal, entidade de classe.

- RISCOS ELÉTRICOS - 20h

Introdução à segurança com eletricidade: histórico do setor elétrico, organizações voltadas a prevenção de acidentes - Riscos em instalações e serviços com eletricidade: o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcos elétricos; queimaduras e queda; campos eletromagnéticos; Técnicas de Análise de Risco: Análise Preliminar de Riscos e Análise Preliminar de Perigos - Medidas de Controle do Risco Elétrico: desenergização; aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada; colocação fora de alcance; separação elétrica. Equipamentos de proteção coletiva Equipamentos de proteção individual - Rotinas de trabalho: procedimentos; instalações desenergizadas; liberação para serviços; sinalização; inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento. Documentação de instalações elétricas - Riscos adicionais: altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condições atmosféricas. Acidentes de origem elétrica: causas diretas e indiretas; discussão de casos.

- PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Total de horas: 8 (oito) horas

Noções básicas: triângulo e quadrilátero do fogo, classe de incêndio; Medidas preventivas: inspeção dos agentes extintores, armazenamento de materiais e das instalações; Noções de manutenção de instalações elétricas, dispositivo de proteção e segurança, portas corta-fogo, detectores de calor e fumaça; Métodos de extinção: abafamento, resfriamento, remoção, quebra da cadeia química do fogo; Prática: extinção de fogo em queimador de GLP com uso de extintores de CO2.

- PRIMEIROS SOCORROS - 8h

Regras universais de primeiros socorros; Avaliação inicial da vítima; Avaliação dos sinais vitais; Parada cardiorrespiratória; Obstrução de vias aéreas por corpo estranho; Queimaduras; Hemorragias; Ferimentos; Fraturas; Emergências clínicas; Técnicas para remoção e transporte de acidentados; Práticas.

Módulo Básico NR 35: (ATÉ DUAS TURMAS)

NR 35 - Segurança no Trabalho em Altura - 8h

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Riscos e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação do uso;
- Acidentes típicos em trabalho em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate e primeiros socorros.

5. Levantamento de Mercado

Há poucos registros nos bancos de dados oficiais do governo para realizar as pesquisas de preços para os cursos de NR 6, NR 10, NR 35, pois tratam-se de normas regulamentadoras, cursos normalmente oferecidos de forma personalizada para empresas ou instituições. Quando pesquisado o CATSER 929, encontra somente outros cursos que não são interessantes para a presente pesquisa de preço, na rede SAG também foi realizado uma busca pelo referido CATSER, não sendo encontrado dados úteis (conforme anexo). Então foi necessário realizar uma ampla busca pela internet, sendo encontrado de algumas prefeituras e outros órgãos, o que pode ser usado para realizar uma comparação de preço. Também não foram encontrados dados orçamentários referentes aos cursos em tela nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, além disso foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Os cursos serão ofertados por demanda de até 15 (quinze) alunos por curso, o que influencia, salvo melhor juízo, na escolha pelo sistema Sesi de ensino, uma vez que tais requisitos não foram encontrados em outras empresas.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, sediado em diversos estados, inclusive no estado do PR, especializada em formar profissionais, sendo uma empresa que se destaca pela seriedade, comprometimento e reconhecimento nacional e que prima pela excelência na capacitação com um notório grupo de profissionais experientes que ministram treinamentos em cursos há vários anos.

A referida Instituição promoverá três cursos:

1. **Curso de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual** – na modalidade presencial, cujo objetivo é atender a Norma Regulamentadora NR-6 que prevê a obrigatoriedade da realização do treinamento para os funcionários que utilizem qualquer tipo de EPI, a fim de capacitar e orientar os trabalhadores quanto à necessidade e uso correto dos equipamentos, visando garantir sua segurança e integridade física;
2. **Curso de NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade** - na modalidade presencial, cujo objetivo é capacitar profissionais no Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – para cumprimento da Norma Regulamentadora N° 10 oficializada pela portaria N° 598, de 7 de dezembro de 2004, e publicada no D.O.U de 08/12/2004 – Seção I, e aplicada

a todas as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo todas as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas.

3. Curso de NR 35 - Segurança no trabalho em alturas – na modalidade presencial, cujo objetivo é estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

A escolha do SESI foi sugerida pelo seu destaque no seu ramo de atividade em razão dos cursos serem de excelente qualidade didática programática e de terem instrutores renomados, por empresa de notória especialização, atendendo aos objetivos propostos pela SPNRGC de proporcionar o aprimoramento profissional dos militares, visando maior eficiência e segurança nas atividades de manutenções as quais são rotinas dessa Seção, vale lembrar também, que os cursos ofertados são normas regulamentadoras as quais visam aumentar o conhecimento técnico dos militares envolvidos, ajudando a diminuir possíveis riscos de acidentes nas mais variadas atividades desta repartição.

Portanto, a conclusão que se chega é que o SESI pode ser contratado diretamente, na medida em que a Administração Pública está dispensada de promover licitação para a contratação de instituição incumbida do ensino, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de Inexigibilidade de Licitação

Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A contratada deverá realizar o seguinte objetivo proposto:

1. **Curso de NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual:** orientar e treinar profissionais sobre os tipos de equipamentos de proteção existentes e suas funções, bem como o seu uso correto, guarda e conservação.
2. **Curso de NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade:** estabelecer os requisitos e as condições mínimas, com o intuito de implementar medidas preventivas e de controle, de modo a garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores, que interajam com instalações elétricas e serviços de eletricidade direta, ou indiretamente.
3. **Curso de NR 35 - Segurança no trabalho em alturas:** estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Os treinamentos serão desenvolvidos através de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa apresentado, coordenado por instrutores capacitados, contando com a participação efetiva dos discentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades contratadas e as estimativas dos valores das contratações estão demonstradas conforme quadro a seguir:

Curso de	Modalidade	Valor total da contratação (R\$)	Quantidade de alunos participantes
NR-06	Presencial	420,00	até 15(quinze) alunos
NR-10	Presencial	8.400,00	até 15(quinze) alunos
NR-35	Presencial	3.192,00	até 15(quinze) alunos (duas turmas)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.012,00

Estimativa preliminar do valor total da contratação é de: **R\$ 12.012,00** (Doze mil e Doze reais).

Em um primeiro momento a empresa ofertou um valor de R\$ 1600,00 reais no curso de NR 35 (anexo I), em negociações posteriores, foi negociado o valor de total de R\$ 3.192,00 para duas turmas de até 15 alunos para o curso de NR 35 (anexo II). Ou seja um valor de R\$ 1.596,00 por turma, sendo assim um valor mais baixo que a proposta inicial

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços técnicos de treinamento, apresentando os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Programa de Contratação Anual (PCA) do comando da 15º Bda Inf Mec. uma vez que este órgão possui tal previsão de contratação do serviço em anos anteriores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo da qualificação técnica dos militares que irão compor o corpo discente é o aprimoramento técnico Profissional e, posteriormente, multiplicar o conhecimento junto aos demais integrantes da SPNRGC. Além disso, desenvolver capacidades sociais, organizativas e metodológicas adequadas para os referidos discentes.

13. Providências a serem Adotadas

Das Partes:

CONTRATADA:

1. Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de conteúdo curricular do curso;
2. Fornecer e remunerar técnicos para a execução do trabalho;
3. Cumprir cronograma definido com a parte interessada;
4. Coordenar e supervisionar o curso;
5. Certificar os alunos que concluírem o curso com aproveitamento(média final 6,0 e frequência de 75%);

CONTRATANTE:

1. Indicar alunos para o curso;
2. Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais da contratação, mas a contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é totalmente viável haja vista que há previsão de recursos orçamentários para custeá-la, o valor está dentro do valor de mercado, e principalmente trata-se de uma demanda fundamental visando ao aprimoramento técnico-profissional dos militares. Portanto trata-se de um objetivo a ser alcançado que certamente trará impactos positivos para toda a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO MACHADO PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 11:16:54.

CRISPIM SOUZA RODRIGUES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

LEANDRO GIACOMINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 11:19:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL SESI.pdf (122.28 KB)
- Anexo II - PROPOSTA COMERCIAL SESI NR 35.pdf (106.91 KB)
- Anexo III - PRINT TELA SAG (2).jpg (237.02 KB)